

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ Nº 01 - VERSÃO 01



1 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023			
Setor:			
Escola Judicial			
Responsável pela unidade requisitante:	Matrícula:		
Jeferson Antônio Fernandes Bacelar	191736		

2 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023 Descrição sucinta do que se pretende contratar: Contratação de instituição especializada para ministrar o curso: Avaliação biopsicossocial com IFBRa.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA (até 200 caracteres) - art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

À Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará(EJPA) "Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa", instituição vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, criada através da Resolução nº 06 de 08 de dezembro de 1982 e alterada pela Lei nº 8.807 de 27 de dezembro de 2018, cabe, entre outras atribuições, proporcionar a magistrados e magistradas, servidores e servidoras formação e aperfeiçoamento profissional, promovendo o desenvolvimento do efetivo exercício das atribuições do Poder Judiciário do Estado do Pará.

Sendo assim, desenvolve ações educacionais voltadas à atualização e aperfeiçoamento de seus servidores e servidoras nas atividades inerentes ao exercício de suas funções, dentre as quais se enquadra o objeto da presente ação que tem como propósito colaborar para o alcance da missão do Judiciário Paraense que é "realizar a justiça por meio da efetiva prestação jurisdicional e do incentivo à pacificação social, com vistas ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito" (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PODER JUDICIÁRIO DO PARÁ – 2021/2026).

Desse modo, a proposta de curso é necessária aos profissionais que acompanham e avaliam servidores(as) com deficiência para fins de aposentadoria especial e outros benefícios, conforme o grau de deficiência definido.

O conhecimento do modelo de avaliação biopsicossocial com concepção sistêmica, de integralidade da pessoa em seu contexto de vida, é fundamental para uma análise que inclua não só os fatores biológicos





A utilização do Índice Brasileiro de Funcionalidade para fins de Aposentadoria por meio de instrumento próprio, tornou-se prática usual institucional no âmbito do serviço público, pelos profissionais de saúde. O IFBrA é um instrumento validado, aprovado cientificamente e recomendado no âmbito dos órgãos do executivo, judiciário e legislativo, enquanto não se instala a nova versão.

Diante disso, e levando em consideração a especificidade do conhecimento a ser trabalhado, a solução educacional, aqui proposta, requer instituição especializada com docente que demonstre habilidade técnica e notável saber acerca do conteúdo teórico-prático a ser trabalhado, tendo em vista o atendimento das necessidades formativas dos servidores(as), público-alvo do curso.

O presente curso está alinhado ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará, conforme a Resolução/TJPA nº 02 de 1 de fevereiro de 2022, embasado no seguinte Macrodesafio e Iniciativa Estratégica:

Macrodesafio na Perspectiva do Aprendizado e Crescimento – Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023			
Item	Quantidade	Valor Total	
Contratação de instituição especializada com docente de renome.	10h/a	R\$ 21.500,00	
Total estimado	R\$ 21.500,00		
Total de Previsão de E	R\$ 21.500,00		

5 - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023

Macrodesafio

[] Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

Iniciativas estratégicas:

- [] Implantar modelo de Gestão por Competências
- [] Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas
- [] Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida
- [X] Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
- [] Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras

Citar as iniciativas de alinhamento: NÃO SE APLICA

	Referência	Há alinhamento?	Citar o vínculo
Plano de Obras			
Plano Diretor de TIC			
Plano de Logística Sustentável (PLS)			





6 - ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA

7 - INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023					
Equipe de planejamento e apoio da contratação, quando for o caso:					
Integrante Requisitante	Jeferson Antônio Fernandes Bacelar	Matrícula: 191736			
Integrante Técnico	Luciana Maria Santos Moura Assad	Matrícula: 171395			
Equipe de gestão e fiscalização da contratação, quando for o caso:					
Gestor do Contrato	Jeferson Antônio Fernandes Bacelar	Matrícula: 191736			
Fiscal Técnico	Luciana Maria Santos Moura Assad	Matrícula: 171395			

8 - PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

Grau de prioridade:

[X] Alto [] Médio [] Baixo

Justificativa de alteração do previsto no PCA:

Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço:

[] 1º Grau [] 2º Grau [X] Apoio (Coordenadoria de Saúde)

Recorrência - A contratação refere-se a um:

- [x] Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA
- [] Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA
- [] Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

Urgência - A contratação deverá ocorrer em:

- [X] Não existe exigência de tempo de contratação
- [] A contratação deve ocorrer em até 2 anos para atender demandas futuras
- [] A contratação deve ocorrer em até 1 ano para evitar rupturas de serviços críticos
- [] A contratação deve ocorrer em até 6 meses para evitar ruptura de serviços críticos

Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação:

[] Insignificante [] Pouco relevante [X] Relevante [] Muito Relevante [] Catastrófico

9 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP - art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

1ª Possibilidade

Valor da demanda inferior a R\$ 572.083,25 para obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou a R\$ 286.041,65 para outros serviços e compras?

[X] sim [] não

Se sim, cumulativamente:

- [X] Especificidade do objeto
- [] Necessidade de instrumento contratual
- [] Complexidade da contratação
- [] Riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores







2ª Possibilidade					
Nas contratações emergenciais:					
[] Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da					
ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 1	4.133/2021)				
[] Nos casos de emergência ou o	de calamidade pública				
[] Convocação dos demais licitar	ntes classificados para a contratação	de remanescente de obra, de serviço			
ou de fornecimento em consequ	ência de rescisão contratual				
3ª Possibilidade					
Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos					
de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: [] Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas					
ou incompatíveis com os fixados	pelos órgãos oficiais competentes				
Modelo de DOD padronizado	Versão 01	Data de retirada do			
		Portal do TJPA:			
		01/03/2024			
Belém, 01 de março de 2024.					
Jeferson Antônio Fernandes Bac	elar				





